Id:0738326E00B5002B

Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Novo Oriente do Piauí
Rua 7 de Setembro, nº 480 – Centro – Novo Oriente do Piauí-PI – CEP 64.530-000
Fone: (89) 3475-1353 - CNPJ: 06.554.836/0001-14
E- mail: municipiodenovoorientedopiaui@gmail.com

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 02/2021
REF. PREGÃO ELETRONICO Nº 02/2021

ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO ENTRE MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE DO PIAUÍ - PI E A EMPRESA: SÃO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS – LTDA.

O MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do Prefeito Municipal, com sede na Rua 7 de Setembro, 480 –Centro – Novo Oriente do Piauí, inscrito no CNPJ nº 06.554.836/0001-14, doravante denominada CONTRATANTE, representado neste ato pelo Sr. Francisco Afonso Ribeiro Sobreira, Prefeito Municipal CPF nº 273.827.963-53, e a empresa: São Marcos Distribuidora de Medicamentos, Equipamentos e Materiais Hospitalares e Odontológicos Ltda; CNPJ 03.894.963/0001-74 – Insc. Est. 19.445.715-0 End. Rua Avelino Freitas, 498, centro – CEP 64.770-000 – São Raimundo Nonato do Piauí – PI, neste ato representada por Calixto da Silva Dias, CPF Nº 341.263.683-53, RG. 946.101 ssp-PI; doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente ADITIVO, que se regerá pelas clausulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente aditivo refere-se ao contrato anuído entre ambas as partes para a aquisição de equipamentos e materiais permanente para UBS – Unidade Básica de Saúde/ Postos de Saúde do município de Novo Oriente do Piauí – PI, conforme especificações, durante o exercício financeiro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRORROGAÇÃO

Mediante solicitação de Ofício, datado de 06 de maio de 2022, por parte da CONTRATADA, as partes resolvem de comum acordo prorrogar por 30 (trinta) dias o referido contrato a partir desta data, de acordo com a Lei Geral de Licitações n° 8.666/93, art. 57, Inciso II.

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 02(duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Novo Oriente do Piauí, 09 de maio de 2022.

CALIXTO DA SILVEIRA DIAS:34126368353 Assinado de forma digital por CALIXTO DA SILVEIRA DIAS:34126368353

Município de Novo Oriente do Piauí
Francisco Afonso Ribeiro Sobreira
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

São Marcos Dist. de Medicamentos, Equip. Mat. Hosp. e Odontologia Ltda
CNPJ 03. 894.963/0001-74
Calixto da Silva Dias
CONTRATADA

Testemunhas:

1 Edilberto José da Silva
CPF: 274.200.863-20

CPF:

Id:12525E30ED050188

Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Novo Oriente do Piauí
Rua 7 de Setembro, nº 480 – Centro – Novo Oriente do Piauí-PI – CEP 64.530-000
Fone: (89) 3475-1353 - CNPJ: 06.554.836/0001-14
E- mail: municipiodenovoorientedopiaui@gmail.com

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 06/2021

Ref. Pregão Presencial Nº 06/2021.

Termo Aditivo de Prazo e Valor que entre si celebram o Município de Novo Oriente do Piauí – PI e a empresa: B O DE MOURA CARVALHO – EIRELI.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o município de Novo Oriente do Piauí, Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ. 06.554.836/0001-14, com sede na Rua 7 de setembro, 480 centro – Novo Oriente do Piauí – PI, denominada CONTRATANTE, neste ato legalmente representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Francisco Afonso Ribeiro Sobreira, brasileiro, casado, residente e domiciliado á Rua 14 de outubro, 153, bairro Centro – Novo Oriente do Piauí – PI; portador do CPF:273.827.963-53 e do outro lado a empresa: B O DE MOURA CARVALHO – EIRELI, denominada CONTRATADA, empresa inscrita no CNJP/MF sob n°30.789.675/0001-32, com sede na Chácara Nosso Lar, s/n – Vila Aeroporto, na cidade de Valença do Piauí – PI, representada neste ato por Breno de Oliveira Dantas, portador do RG. 3.299.468 ssp-pi e CPF 052.600.483-50, aqui denominada CONTRATADA. Após verificado o cumprimento de forma satisfatória de todas as cláusulas contratuais, por parta da CONTRATANTE e CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo de Prazo e Valor, mediante as condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGENCIA

As partes CONTRATANTE e CONTRATADA já qualificadas por força do presente aditivo e na conformidade com o contrato nº 06/2021 entre eles anuído em 03/05/2021, com o objetivo de adaptá-lo à realidade, revisam as suas bases e corrigem distorções decorrentes do prazo estabelecido para Contratação de Empresa especializada em locação de 02 (dois) veículos tipo passeio, carroceria fechada, tração 4x2, direção hidráulica, Air Bag, 05 portas, capacidade para 04 passageiros, ar-condicionado, motor 1.0 a 1.6 gasolina, ano fabricação a partir de 2015, para atender as necessidades do município de Novo Oriente do Piauí-PI, alteram a data de vigência do termo contratual por um período de 12 (doze) meses, passando sua vigência de 03/05/2022 à 03/05/2023.

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Corrigindo distorções decorrentes do valor estabelecido para prestação dos serviços, objeto do presente contrato, com fulcro no Art. 65, Inciso II, letra d, da Lei 8.666/93, que traz a seguinte redação: para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual; Ajusta-se o valor do contrato aplicando o índice inflacionário de 10,24% (dez vírgula vinte e quatro por cento), medido no exercício financeiro de 2021, alterando o valor global de R$ 52.560,00 (cinquenta e dois mil quinhentos e sessenta reais) para R$ 57.942,14 (cinquenta e sete mil novecentos e quarenta e dois reais e quatorze centavos), distribuído em 12 parcelas mensais de R$ 4.828,51 (quatro mil oitocentos e vinte e oito reais e cinquenta e um centavos).

CLAUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLAUSULAS

As demais cláusulas do contrato nº 06/2021 permanecem como se encontram.

E, por se acharem em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento foi lavrado, obriga-se as partes CONTRATANTE e CONTRATADA, a cumprir o presente termo assinando-o em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Novo Oriente do Piauí – PI, 03 de maio de 2022.

Prefeitura Mun. Novo Oriente do Piauí – PI
CONTRATANTE

B O DE MOURA CARVALHO – EIRELI
CONTRATADA

Testemunhas:

1 Edilberto José da Silva
CPF Nº 274.200.863-20

CPF Nº

Id:10EF18B88F7B011F

Prefeitura Municipal de Murici dos Portelas
Agora É A Vez Do Povo!

PORTARIA Nº 031/2022

Nomeia ocupante de cargo de provimento em comissão na Prefeitura Municipal de Murici dos Portelas, Estado do Piauí e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MURICI DOS PORTELAS, Estado do Piauí**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 66, inciso V da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO os cargos criados pela Lei n° 0127/2013, de 20 de março de 2013, que Institui a Reforma da Estrutura Administrativa do Município de Murici dos Portelas e dá outras providências;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear **ACENOR CARDOSO ARAÚJO**, portador(a) do RG n° 1.915.854 - SSP/PI e inscrito(a) no CPF nº 845.429.183-00, para o Cargo de **Diretor do Departamento de Patrimônio e Recursos Humanos,** do Município de Murici dos Portelas-PI.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Murici dos Portelas-PI, 11 de Maio de 2022.

Francisca das Chagas Correia de Sousa

Francisca das Chagas Correia de Sousa
Prefeita Municipal